



Ata da 1.049ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 21 de maio de 2021

---

Às 14h do dia 21 de maio de 2021, no Rio de Janeiro (RJ), por videoconferência, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída. Participaram da reunião o Diretor-Geral Rodolfo Henrique de Saboia, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, o Diretor Dirceu Cardoso Amorelli Junior e o Diretor Substituto Marcelo Paiva de Castilho Carneiro, o Procurador-Geral Evandro Pereira Caldas, o Ouvidor Marcos Antônio Souza de Araújo e o Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo. Estava ausente da reunião o Diretor José Cesário Cecchi por motivo de evento externo.

Aprovação da Ata e das Resoluções de Diretoria da 1.048ª Reunião de Diretoria, das Resoluções de Diretoria referentes aos Circuitos Deliberativos nºs 1047 a 1051, e 1056, e ciência do Circuito Expositivo nº 1037 - **Deliberações:** Aprovadas.

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

**1. Processo(s) nº 48610.216280/2020 - Proposta de Ação nº 114/2021** - Assunto: Resolução que altera a Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases geradores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para incluir hipótese de redução das metas prevista no art. 3º da Resolução CNPE nº 08, de 18 de agosto de 2020 - Unidade autora: Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos (SBQ) - Relator: Diretora Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Nota Técnica nº 4/2021/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, e no Parecer nº 00095/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00671/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar Resolução que altera a Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019, para incluir hipótese de redução das metas prevista no art. 3º da Resolução CNPE nº 08, de 18 de agosto de 2020 (**RD nº 280/2021**).

**2. Processo(s) nº 48610.200185/2019 - Proposta de Ação nº 103/2021** - Assunto: Resultado da análise da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Buracica (Bacia do Recôncavo / Contrato de Concessão nº 48000.003635/97-46) - Unidade autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Relator: Diretora Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 0103/2021, na Nota Técnica nº 16/2020/SDP/ANP-RJ, na Nota Técnica nº 129/2020/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 66/2020/SDP-E-ANP e no Parecer nº 00085/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00623/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu: I) Aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Buracica – Bacia do Recôncavo (Contrato de Concessão nº 48000.003635/97-46), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS); II) Dar provimento ao pleito de Redução de Royalties, sobre a produção incremental, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21/09/2018, cuja curva de produção de referência encontra-se discriminada no Anexo 2 (SEI nº 0603574); III) Dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Buracica, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar a data de 28/02/2042 como novo limite contratual; e IV) Aprovar a devolução de 4,034 km<sup>2</sup> da Área de Desenvolvimento original do campo, a qual, atualmente, corresponde a 37,390 km<sup>2</sup>, resultando em uma área remanescente de 33,356 km<sup>2</sup> e, nesse diapasão, determinar a inclusão, por meio de um Termo de Resilição Contratual Parcial, das suas novas coordenadas no seu Contrato de Concessão, conforme o Anexo 1 (SEI nº 0813361) **(RD nº 281/2021)**.

**3. Processo(s) nº 48610.200171/2019 - Proposta de Ação nº 147/2021** - Assunto: Resultado da análise da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Fazenda Alvorada (Bacia do Recôncavo / Contrato de Concessão nº 48000.003646/97-62) - Unidade autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Relator: Diretora Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 0147/2021, na Nota Técnica nº 51/2020/SDP/ANP-RJ, na Nota Técnica nº 186/2020/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 6/2021/SDP-E-ANP, no Parecer Técnico nº 66/2020/SDP-E-ANP e no Parecer nº 00098/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00688/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu: I) Aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Fazenda Alvorada – Bacia do Recôncavo (Contrato de Concessão nº 48000.003646/97-62), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS); II) Dar

provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties sobre a Produção Incremental, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21/09/2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo I (SEI nº 0899180); III) Dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Fazenda Alvorada, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar a data de 31/12/2044 como novo limite contratual; IV) Determinar ao concessionário que perfure, até 31/12/2027, 03 (três) novos poços produtores, referentes ao Projeto de Complementação da Malha de Drenagem do Campo de Fazenda Alvorada; e V) Determinar que a eventual revisão do escopo e do prazo para a realização da supracitada atividade seja avaliada, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), conforme a atribuição estabelecida pela alínea c) do inciso II do art. 110 da Portaria ANP nº 265/2020 (**RD nº 282/2021**).

**4. Processo(s) nº 48610.203499/2019 - Proposta de Ação nº 201/2021** - Assunto: Revisão do Plano de Avaliação de Descobertas (PAD) do poço 1-GPK-4D-BA, bloco REC-T-128, operado pela Geopark - Unidade autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base no Parecer Técnico nº 95/2021/SEP-e-ANP, no Parecer nº 000121/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00838/2021/PFANP/PGF/AGU e no Processo Administrativo nº 48610.203499/2019-71, decidiu aprovar a revisão do Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do poço 1-GPK-4D-BA, bloco REC-T-128, operado pela Geopark, nos seguintes termos: I) Compromissos firmes: a) completação e TFR no poço 1-GPK-4D-BA (já executado); b) 1 (um) reprocessamento sísmico do volume 3D Água Grande- Campo Formoso (já executado); c) TLD no poço 1-GPK-4D-BA, realizado parcialmente; d) Estudo de AVO; e) Estudo dos Sistemas Depositionais. II) Compromissos contingentes: a) perfuração de 1 (um) poço, com ponto de decisão em 24/10/2021. III) Se o compromisso contingente não for assumido no ponto de decisão o PAD será encerrado antecipadamente; IV) Prazo final do PAD se todas as atividades contingentes forem assumidas: 22/12/2022; e V) A Fase de Exploração da área retida para o PAD será postergada até o prazo final do Plano (**RD nº 283/2021**).

Foi acrescentado como extrapauta na Sessão Regulatória o seguinte item:

**5. Processo(s) nº 48610.207987/2021 - Proposta de Ação nº 254/2021** - Assunto: Trata-se de pedido de comercialização de 20 milhões de litros de óleo diesel junto a parque de geração elétrica no Estado de Roraima, sem adição de biodiesel, pela Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. - Unidade autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Relator: Diretor Substituto Marcelo Castilho - **Deliberação:** A Diretoria decidiu: I) ratificar a decisão ad referendum tomada pelo Diretor Marcelo Castilho em 21 de maio de 2021, que nos termos da Proposta de Ação nº 0254/2021, com o objetivo de evitar o risco de interrupção das atividades de geração elétrica no Estado de Roraima, considerando o Ofício nº 20/2021/SBQ/ANP-RJ elaborado pela Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos, assim como na Nota Técnica nº 11/2021/ANP/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ, elaborada pela Superintendência de Distribuição e Logística, autorizou a comercialização pela Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. de 20 milhões de litros de óleo diesel, sem adição de biodiesel, junto à Roraima Energia S.A.; e II) determinar que não havendo possibilidade da adição dos 2% de biodiesel, pelos motivos emergenciais que revestem o caso, as empresas geradoras de energia elétrica que façam uso do óleo diesel A, deverão assumir a responsabilidade por quaisquer danos resultantes da ausência do biodiesel na mistura **(RD nº 284/2021)**.

A Sessão administrativa compreendeu os seguintes itens:

**1. Processo(s) nº 48610.204708/2021 - Proposta de Ação nº 178/2021** - Assunto: Pedido de autorização para realização de concurso público para provimento dos cargos vagos da ANP - Unidade autora: Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento (SGP) - Relator: Diretor-Geral Rodolfo Saboia - **Deliberação:** A Diretoria, com base nas Notas Técnicas nºs 6 e 9/2021/SGP-CPP/SGP/ANP-RJ e no Parecer nº 00106/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00769/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu autorizar o envio, ao Ministério da Economia, de processo visando à aprovação de 107 vagas para a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural, Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural, Analista Administrativo, Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural e Técnico Administrativo, nos termos do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 **(RD nº 285/2021)**.

**2. Processo(s) nº 48610.202813/2021 - Proposta de Ação nº 164/2021** - Assunto: Realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal com finalidade de atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 - Unidade autora: Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento (SGP) - Relator: Diretor-Geral Rodolfo Saboia - **Deliberação:**A Diretoria, com base nas Notas Técnicas nºs 8, 10 e 11/2021/SGP-CPP/SGP/ANP-RJ e no Parecer nº 00131/2021/PFANP/PGF/AGU aprovado pelo Despacho nº 00871/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar a solicitação de autorização para realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal com finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, a ser apreciada pelo Ministério da Economia e o Ministério de Minas e Energia, conforme Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003 (**RD nº 286/2021**).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h10. A presente ata por mim, Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**

**Diretor-Geral**

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**

**Diretora**

**DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**

**Diretor**

**MARCELO PAIVA DE CASTILHO CARNEIRO**

**Diretor Substituto**

**SERGIO ALONSO TRIGO**

**Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia**

**CIRCUITO DELIBERATIVO APROVADO**

<b>Nº</b>	<b>PA</b>	<b>Processo</b>	<b>Assunto</b>	<b>UORG</b>	<b>Resolução de Diretoria</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Diretor Relator</b>	<b>Decisão</b>
1051	171/2021	48600.001995/2014	Revisão de Ofício - Extrato nº 6020 - Revendedor de GLP: EDSON AUGUSTO DA SILVA	SFI	267/2021	17/05/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 171, de 09 de Abril de 2021, resolve: Revisar de ofício a decisão de primeira instância referente ao Revendedor de GLP EDSON AUGUSTO DA SILVA para reenquadrar a infração, com consequente redução da multa, mas mantendo a aplicação da penalidade de perdimento dos produtos apreendidos.
1050	187/2021	48610.010059/2017	Recurso Administrativo - Extrato nº 5925 - Revendedor Varejista de Combustíveis: POSTO COSTA AZUL LTDA	SFI	266/2021	17/05/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 187, de 19 de Abril de 2021, resolve: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO COSTA AZUL LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1049	188/2021	48600.002414/2017	Recurso Administrativo - Extrato nº 5929 - Distribuidor de Combustíveis Líquidos: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	SFI	265/2021	17/05/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 188, de 19 de Abril de 2021, resolve: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1056	227/2021	48610.206601/2021	Redução do percentual de mistura obrigatória no 80º Leilão de Biodiesel, conforme Resolução CNPE nº 10/2021	SDL	256/2021	13/05/2021	Marcelo Castilho	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 227, de 12 de Maio de 2021, no Despacho 843/2021/PFANP/PGF/AGU, expedido pela Procuradoria Federal, assim como na Nota

									<p>Técnica nº 15/2021 elaborada pela Superintendência de Distribuição e Logística, resolve:</p> <p>l) Aprovar as alterações do Edital, referente ao 80º Leilão de Biodiesel (L80), nos termos abaixo:                  Item 1.1 do edital: "O presente LEILÃO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de biodiesel pelo(s) ADQUIRENTE(S) (refinarias e importadores de óleo diesel) para atendimento ao percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel de 10% (dez por cento) a partir de 01 de julho de 2021, e para fins de uso voluntário, a ser entregue pela(s) unidade(s) produtora(s) de biodiesel (FORNECEDOR (ES)) em tancagem própria ou de terceiros, observadas as especificações da qualidade constantes da Resolução ANP n.º 45, de 25 de agosto de 2014, ou qualquer outra que venha a substituí-la, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos."                  Item 1.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência: "Aquisição de biodiesel pelo ADQUIRENTE para atendimento ao percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel de 10% (dez por cento), a ser entregue pelo(s) FORNECEDOR(ES) de biodiesel em tancagem própria ou de terceiros, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021, observadas as especificações da qualidade constantes da Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014, ou qualquer outra que venha a substituí-la, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos".                  Item 2.1.9.3 do edital (INCLUSÃO)"O resultado do certame e a sua homologação pela Diretoria Colegiada da ANP estão condicionados à apreciação da Resolução CNPE nº 10/2021 pelo Presidente da República e sua posterior publicação no Diário</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

								<p>Oficial da União, conforme determina o artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE."</p> <p>Item 10.1 do edital (ALTERAÇÃO): "A publicação do resultado do 80º LEILÃO DE BIODIESEL é de responsabilidade da ANP e somente poderá ser efetivada após o recebimento das informações finais das ETAPAS 3, 5 e 5A, conforme indicado no item 2.1.6, observado o disposto no item 2.1.9.3."</p> <p>Condicionar a homologação dos resultados do certame após a formalização da aprovação da Resolução CNPE nº 10/2021 pelo Presidente da República e sua consequente publicação no Diário Oficial da União, sendo portanto necessária a inclusão do item 2.1.9.3 no edital do L80 e a atualização do item 10.1 conforme a redação acima.</p>
1048	158/2021	48610.200839/2018	Análise de Recurso Administrativo interposto em processo de revogação de autorização outorgada à Indústria Nacional de Asfaltos Ltda.	SDL	255/2021	13/05/2021	Marcelo Castilho	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 158, de 06 de Abril de 2021, no Despacho nº 659/2021/PFANP/PGF/AGU, expedido pela Procuradoria Federal, assim como na Análise Técnica nº 30/2021/SDL-CREG/SDL, elaborada pela Superintendência de Distribuição e Logística, resolve: Conhecer do recurso interposto pela sociedade INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA., e no mérito, negar o provimento, tendo em vista que os documentos exigidos pela Resolução ANP nº 2/2005 não foram apresentados.</p>
1047	194/2021	48610.012712/2015	Nomeação e Exoneração de Servidor - SGE	SGP	254/2021	11/05/2021	Rodolfo Saboia	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 194, de 20 de Abril de 2021, resolve: Nomear VITOR MOREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA no cargo comissionado CCT III, de Assessor Técnico de Qualidade Regulatória, na SGE/ANP.</p>



<b>CIRCUITOS EXPOSITIVOS CONCLUÍDOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>EA</b>	<b>Assunto</b>	<b>UORG</b>	<b>Diretor Relator</b>	<b>Data da Conclusão</b>
1037	21/2021	Relatório das atividades desenvolvidas pela SSM em março de 2021	SSM	Marcelo Castilho	14/05/2021